



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI
Av. Dinha Aragão N° 300- Centro- São Miguel do Tapuio - PI
CNPJ N° 05.864.638/0001-94. – CEP 64330-000
Telefone 86 3249-1789**

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

EXPEDIENTE
LIDO EM, 24/10/24
H. Campelo
1º SECRETÁRIO

Parecer ao Projeto de Indicativo de Lei n.º 004/2024, de autoria do Vereador CLODOMAR ALVES MINEIRO (PSD), dispondo sobre a obrigatoriedade da construção de uma Capela Mortuária Municipal na zona urbana do município de São Miguel do Tapuio-PI e dá outras providências.

I – Relatório

O Vereador CLODOMAR ALVES MINEIRO (PSD), dispondo sobre a obrigatoriedade da construção de uma Capela Mortuária Municipal na zona urbana do município de São Miguel do Tapuio-PI e dá outras providências.

O Executivo Municipal fica indicado a construção de uma Capela Mortuária Municipal na zona urbana do município de São Miguel do Tapuio-PI.

II – Voto do Relator

Cabe a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final se pronunciar sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa das proposições, na forma do art. 46 do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Analizando o projeto, no mérito o mesmo versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, observando a lei Federal, Estadual e Municipal disciplinadoras do objetivo em tela, obedecendo à técnica Legislativa, sendo o Vereador Municipal competente para requerer o presente Projeto de Indicação.

Em face do exposto, considero o Requerimento constitucional legal, jurídico, tecnicamente correto e, no mérito, o acolho e voto pela aprovação.

O presente voto foi seguido pelos demais membros desta Comissão, em sessão ordinária de 24 de outubro de 2024, às 15:00 horas.

VERIFICAÇÃO NA PRÓX. PÁGINA.

HELSO SOARES COSTA
Controlador Geral
CPF: 016.013.943-06

RECEBIDO EM
24/10/24



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUÍO-PI
Av. Dinha Aragão N° 300- Centro- São Miguel do Tapuio - PI
CNPJ N° 05.864.638/0001-94. – CEP 64330-000
Telefone 86 3249-1789

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2024.

Renata Araújo Campelo Leite
Renata Araújo Campelo Leite

Presidente

Roberto Rodrigues de Souza

Relator membro

Inácio Bispo Dantas

Membro / RELATOR

RETIFICAÇÃO: O PRESENTE VOTO FOI SEGUIDO PELO VEREADOR RENATA ARAÚJO CAMPENO LEITE, SENDO CONTRÁRIO O VOTO DO VEREADOR ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA, E SESSÃO ORDINARIA DE 24 DE OUTUBRO DE 2024, ÀS 15:00 H.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUÍO-PI
Av. Dinha Aragão N° 300- Centro- São Miguel do Tapuio - PI
CNPJ N° 05.864.638/0001-94. – CEP 64330-000 Telefone 86 3249-1789

GABINETE DO VEREADOR CLODOMAR ALVES MINEIRO

INDICAÇÃO N° 004/2024.

São Miguel do Tapuio, 23 de outubro de 2024.

Ao Exmo. Sr.
ANTÔNIO FRANCISCO PERERIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
São Miguel do Tapuio - PI

Senhor Presidente, Apresento a V.Exa., nos termos do art. 71 do Regimento Interno, a presente Indicação de Lei, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, ouvido o Plenário desta Casa, para que seja construída uma Capela Mortuária Municipal na Zona Urbana do município com intuito de zelar pelas pessoas que, em momento de fragilidade pela perda de um ente querido, não tem recursos ou local apropriado para velar o corpo, recorrendo às igrejas ou até mesmo em suas próprias residências.

Atenciosamente,


CLODOMAR ALVES MINEIRO

VEREADOR

CÂMARA MUN. DE S. MIGUEL DO TAPUÍO-PI
EXPEDIENTE APRECIADO NA SESSÃO
 ORDINÁRIA EXTRA 24/10/24
ORIGEM: V.BR. CLODOMAR

VOTAÇÃO:

VOTOS A FAVOR 06 VOTOS CONTRA _____

APROVADO(A) REJEITADO(A)

OBS: 01 ABSTENÇÃO


NELSON SOARES COSTA
Controlador Geral
CPF: 016.013.543-06

EXPEDIENTE
LIDO EM, 23/10/24


Atílio Amâncio
1º SECRETÁRIO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI
Av. Dinha Aragão N° 300- Centro- São Miguel do Tapuio - PI
CNPJ N° 05.864.638/0001-94. – CEP 64330-000 Telefone 86 3249-1789

PROJETO INDICATIVO DE LEI N° 004/2024.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da construção de uma Capela Mortuária Municipal na zona urbana do município de São Miguel do Tapuio – PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI, Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Indica a construção de uma **Capela Mortuária Municipal** na zona urbana do Município de São Miguel do Tapuio – PI.

Art. 2º - A **Capela Mortuária Municipal** é bem de uso especial, dotada, de um espaço amplo para funerais, sala de descanso, sanitários públicos, e demais dependências com finalidade de proporcionar o funeral humano e/ou outros atos de encomenda, sem distinção de raça, cor e credo religioso ou político.

Art. 3º - A Administração da **Capela Mortuária Municipal** e permissão para utilização do espaço será concedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante lavratura de Termo de Permissão.

Art. 4º - O chefe do Poder Executivo poderá emitir, através de decretos, outras normas complementares para regulamentação da utilização da **Capela Mortuária Municipal**.

Art. 5º - O Executivo valendo-se de suas atribuições e prerrogativas poderá em qualquer tempo promover parcerias com os Governos Estadual e Federal, bem como empresas privadas para fazer valer esta Lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta indicação correrão à conta da administração pública.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EXPEDIENTE
LIDO EM, 23 /10/24

1º SECRETÁRIO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI
Av. Dinha Aragão Nº 300- Centro- São Miguel do Tapuio - PI
CNPJ Nº 05.864.638/0001-94. – CEP 64330-000 Telefone 86 3249-1789

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Miguel do Tapuio - PI, 23 de outubro de 2024.


CLODOMAR ALVES MINEIRO

VEREADOR

CÂMARA MUN. DE S. MIGUEL DO TAPUIO
EXPEDIENTE APRECIADO NA SESSÃO
 ORDINÁRIA EXTRA 24/10/24
TRIGEM: VER. CLODOMAR
VOTAÇÃO: UNICA
VOTOS A FAVOR 06 VOTOS CONTRA 00
 APROVADO(A) REJEITADO(A)
Obs: 01 ABSTENÇÃO




PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI
Av. Dinha Aragão Nº 300- Centro- São Miguel do Tapuio - PI
CNPJ Nº 05.864.638/0001-94. – CEP 64330-000 Telefone 86 3249-1789

JUSTIFICATIVA

Nobres Edis,

Uma capela mortuária é um local destinado a realizar cerimônias fúnebres, velórios e despedidas de entes queridos que faleceram. Também conhecida como capela funerária, é um espaço onde familiares e amigos podem se reunir para prestar suas últimas homenagens e dar o último adeus ao falecido.

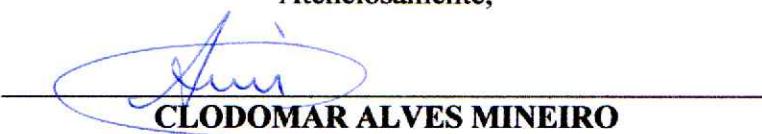
A construção de uma Capela Mortuária Municipal na zona urbana do município tem o intuito de zelar pelas pessoas que, em momento de fragilidade pela perda de um ente querido, não tem recursos ou local apropriado para velar o corpo, recorrendo às igrejas ou até mesmo em suas próprias residências. O presente Projeto de Lei visa dar mais comodidade para população são-miguelense se despedir com dignidade de seus entes queridos, em um ambiente apropriado que atenda as recomendações da Vigilância Sanitária.

Desse modo, o presente projeto de Lei justifica-se pela carência de espaço público municipal para realização de velórios, considerando-se a dignidade humana como fundamento do Estado Democrático de Direito e com ênfase na promoção de conforto físico, moral e psíquico às famílias e entes queridos.

Assim, entendemos que este Projeto de Lei consegue atender satisfatoriamente as necessidades atuais do povo de São Miguel do Tapuio e, ciente que esta casa de Leis tem preocupação com esse assunto, peço a análise e aprovação de tal matéria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Miguel do Tapuio - PI, 23 de outubro de 2024.

Atenciosamente,


CLODOMAR ALVES MINEIRO

VEREADOR